



## EDITAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI /CNPq 2017-2018

### 1 OBJETIVO

Este Edital visa estabelecer um processo de classificação de projetos para a concessão de 25 bolsas de iniciação tecnológica e inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (**PIBITI/CNPq**), de modo a:

- Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica.

### 2 PRAZOS

Etapas	Data
Publicação do Edital	<b>19/06/2017</b>
Inscrição dos projetos	19/06 até <b>03/07</b>
Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas	04/07
Período para interposição de recursos ( <a href="mailto:dipesq.cbi@furg.br">dipesq.cbi@furg.br</a> )	05/07
Divulgação da lista final das inscrições homologadas	06/07
Período de avaliação dos projetos	06/07 até 19/07
Divulgação do resultado preliminar	24/07
Período de interposição de recursos ( <a href="mailto:dipesq.cbi@furg.br">dipesq.cbi@furg.br</a> )	25/07
Divulgação do resultado final	26/07
Prazo para indicação do bolsista	até <b>07/08</b>
Prazo para encaminhamento do nome dos bolsistas para o CNPq pela PROPESP	15/08
Período de vigência das bolsas	08/2017 até 07/2018

### 3 INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser feita através de cadastro online no site [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br) (SisBolsas/CNPq), de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2 Os documentos listados a seguir são obrigatórios e deverão ser enviados digitalmente:

a) PROJETO DE PESQUISA do proponente com no máximo 10 (dez) páginas, formatado de acordo com o Item 4.1 deste Edital, devidamente aprovado na Unidade Acadêmica e cadastrado no site da PROPESP (e pelo respectivo Comitê de Ética se necessário), indicando os respectivos números de cadastro/registro (formato PDF);

b) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES COM O PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (formato PDF), DEVENDO o proponente utilizar o modelo disponível no site da PROPESP ([www.propesp.furg.br](http://www.propesp.furg.br)) na aba superior “Pesquisa”, seguindo o caminho “Bolsas>Iniciação Tecnológica>CNPq”, formatado de acordo com as instruções dadas em seu próprio cabeçalho;

c) CURRÍCULO LATTES do proponente, MODELO PERSONALIZADO (padrão CNPq), selecionando apenas os campos que comprovam a produção declarada na planilha excel, com PERÍODO DA PRODUÇÃO a partir de 2014 (formato PDF);

d) TABELA DE PONTUAÇÃO do CV Lattes, preenchida pelo próprio proponente (formato original XLS), devendo ser utilizado o modelo disponível no site da PROPESP ([www.propesp.furg.br](http://www.propesp.furg.br)) na aba superior “Pesquisa”, seguindo o caminho “Bolsas>Iniciação Tecnológica>CNPq”.

**3.3 A falta dos documentos exigidos no Item 3.2, bem como documentos incorretos enviados, implicará na não-homologação do projeto. Além disso, não serão aceitos documentos ou arquivos enviados posteriormente por e-mail.**

**3.4 A PROPESP não se responsabilizará por falhas no sistema online de submissões.**

### 4. REQUISITOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

4.1 O projeto de iniciação tecnológica e inovação, cadastrado na PROPESP, deve ser apresentado pelo proponente de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas digitadas em folha A4, com espaçamento 1.5, fonte Times New Roman tamanho 12, em língua nacional, com destaque para os seguintes aspectos:

a) Resumo;

b) Caracterização do problema e revisão de literatura/patentária;

c) Objetivos do produto ou serviço tecnológico ou da extensão inovadora proposta;

d) Metodologia/infraestrutura necessária e disponível para o desenvolvimento do projeto de iniciação tecnológica e inovação;

e) Formas de difusão do produto/serviço, após pleno desenvolvimento;

f) Impactos tecnológicos, científicos, econômicos, sociais e ambientais esperados para a universidade e região/estado;

- g) Destaques de experiências anteriores do proponente no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica e de extensão inovadora (complementar com o conteúdo registrado no Currículo Lattes)
- h) Referências citadas no texto.

4.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

4.3 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.

4.4 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEUA/FURG.

4.5 No caso de pesquisa na área da Saúde, o projeto deverá conter uma seção em que se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEPAS/FURG.

4.6 No caso de espécies cujo patrimônio genético é protegido deverão ser apresentadas as autorizações pertinentes.

4.7 O proponente deverá encaminhar a planilha de pontuação preenchida com todos os dados exigidos, excetuando-se os campos Nota do Projeto e Maior CV da Área (que serão atribuídas pelos avaliadores).

4.8 O proponente é responsável pelo seu projeto de pesquisa, pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção das propostas. A falta de qualquer documento exigido, bem como documentos incorretos, a desconformidade com o exigido pelo Edital e a não observância dos prazos estipulados implicarão em exclusão do projeto.

4.9 Considerando todos os editais lançados pela Instituição (FURG) para concessão de bolsas (EPEC/FURG, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq), é vetado que o mesmo projeto com o mesmo plano de trabalho seja aprovado em mais de um edital.

4.10 O projeto de iniciação tecnológica e inovação que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

## **5 REQUISITOS DO PROPONENTE**

5.1 Possuir o título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados. Ainda, o proponente não deve possuir pendências em edições anteriores do Edital.

5.2 Possuir comprovada produção científica, tecnológica, industrial a partir de 2014.

5.3 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho proposto.

5.4 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho.

5.5 Ser servidor integrante do quadro permanente da Instituição e não estar afastado por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa.

5.6 Os professores visitantes, voluntários e bolsistas (PNPD/CAPES, DOC Fix FAPERGS, outros) poderão concorrer desde que esteja comprovada a permanência na Instituição durante o período de vigência da bolsa. Os comprovantes de permanência deverão estar anexados ao final do projeto, e não serão contabilizados no limite de páginas (Item 4.1 deste Edital).

5.7 Possuir projeto aprovado na área do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação proposta ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de inovação tecnológica.

5.8 Após aprovação da quota, indicar o bolsista com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste Edital, sob o risco de perda da quota.

5.9 Solicitar a exclusão do bolsista, quando necessário, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela agência de fomento. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

5.10 A substituição do bolsista deverá ser feita no momento do cancelamento e deverá observar os prazos definidos pela PROPESP: a saber, antes do dia 5 de cada mês. O novo bolsista ficará sujeito a todos os requisitos listados no item 7 deste Edital.

5.11 Comunicar imediatamente à Diretoria de Pesquisa quaisquer impedimentos do bolsista.

5.12 Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelo bolsista por ocasião do Evento de Avaliação do Programa.

5.13 O proponente que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

**IMPORTANTE:**

- a) O proponente é o responsável pela elaboração do projeto de iniciação tecnológica;
- b) O orientador e o bolsista deverão estar presentes no Evento de Avaliação do Programa;
- c) Cada proponente poderá solicitar, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa;
- d) O orientador e o bolsista participante do programa deverão participar do curso de Propriedade Intelectual com duração de 4 (quatro) horas, que será oferecido no decorrer do período de vigência da bolsa;

- e) Estarão dispensados do curso de Propriedade Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou carta patente ou que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados;
- f) O proponente deverá participar, sempre que convidado pelas Pró-Reitorias da FURG, das Comissões Julgadoras e nas Atividades do Evento de Avaliação do Programa.

## **6 PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A avaliação será feita pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas e/ou avaliadores *ad hoc*. A classificação será realizada na área de conhecimento declarada pelo proponente.

6.2 No caso do Comitê Institucional de Bolsas considerar que o projeto de iniciação tecnológica foi inscrito em Grande Área ou Área de Avaliação do Qualis discrepante, o mesmo será redirecionado para a área julgada compatível.

6.3 O quantitativo de quotas de iniciação tecnológica por área do conhecimento será computado de acordo com a demanda qualificada, ficando estabelecido o limite de 1 (uma) quota de bolsa por projeto.

6.4 A classificação será realizada considerando: 60% avaliação do Currículo Lattes, 20% avaliação do projeto de iniciação tecnológica, 5% para os proponentes que sejam bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, e 15% para os proponentes que sejam membros de corpo docente em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Instituição (permanente/colaborador).

6.5 O projeto de iniciação tecnológica que não obtiver nota mínima igual ou superior a 20% da maior pontuação total da área estará desclassificado.

6.6 Havendo saldo de bolsas em função da nota mínima do currículo e da demanda qualificada na área de conhecimento, as quotas não preenchidas serão redistribuídas entre os projetos de iniciação tecnológica nas demais áreas do conhecimento, seguindo a ordem de classificação, de acordo com a demanda qualificada.

6.7 Casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional de Bolsas.

## **7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 O bolsista ingressante neste programa deverá ser aluno regularmente matriculado na Instituição e ter bom desempenho acadêmico.

7.2 O bolsista não deve ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

7.3 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá estar no último semestre do curso.

7.4 O bolsista ingressante neste subprograma deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo (regime de 20h semanais), e de forma intensificada durante as férias letivas.

7.5 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa da coordenação do Programa, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

7.6 O bolsista não poderá acumular esta bolsa com qualquer outra, interna ou externa a FURG, com estágio remunerado ou ter qualquer outro tipo de vínculo empregatício.

7.7 Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea desta quota de bolsa com auxílio de natureza assistencial, de manutenção ou de permanência.

7.8 O bolsista deverá possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes.

7.9 O bolsista, sempre que solicitado, deverá apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

7.10 O bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista PIBITI/CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.

7.11 O bolsista deverá, ao término do período de duração da bolsa, apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa.

7.12 O bolsista deverá apresentar, de acordo com calendário, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas. O modelo pode ser obtido no site da PROPESP ([www.propesp.furg.br](http://www.propesp.furg.br)) na aba superior "Pesquisa", seguindo o caminho "Bolsas>Iniciação Tecnológica>CNPq.

7.13 O bolsista não poderá ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Vide artigo 7.1.A da RN-017/2006 do CNPq).

7.14 O bolsista deverá comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

7.15 O bolsista que, independente do motivo, deixar de participar do programa, deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no projeto.

7.16 A indicação de bolsistas que não observar os requisitos acima será indeferida.

7.17 O bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da agência financiadora da bolsa (CNPq).

8.2 A vacância na ocupação das quotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outro projeto de iniciação tecnológica, conforme ordem de classificação.

8.3 A quota de bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

8.4 A duração máxima da quota de bolsa será de até 12 (doze) meses.

8.5 É obrigatório que o bolsista seja titular de conta-corrente no Banco do Brasil, e que esta conta não seja conjunta.

8.6 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da PROPESP ([www.propesp.furg.br](http://www.propesp.furg.br)) e no site da FURG ([www.furg.br](http://www.furg.br)) conforme definido no cronograma.

8.7 É facultada a solicitação de reconsideração dos resultados em qualquer etapa do Processo de Seleção, desde que observados os prazos definidos no cronograma. As solicitações de recurso só podem ser feitas por e-mail, e devem ser dirigidas para a Coordenação de Bolsas Institucionais ([dipesq.cbi@furg.br](mailto:dipesq.cbi@furg.br)).

8.8 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Comitê Institucional de Bolsas.

Rio Grande, 19 de junho de 2017.

Prof. Dr. Eduardo Resende Secchi

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.  
(via original encontra-se assinada)